

Lei N.º 247

de 23 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, á firma Politi e Freire, para construção de uma fábrica de tecidos de Rayon e Alpaca.

Parágrafo único - A donatária fica obrigada a construir prédias num mínimo de 2.000 (dois mil) metros quadrados, a colocar em funcionamento 50 teares, instalando as demais secções preparatórias e dando trabalho efetivo, no mínimo, a 40 operárias.

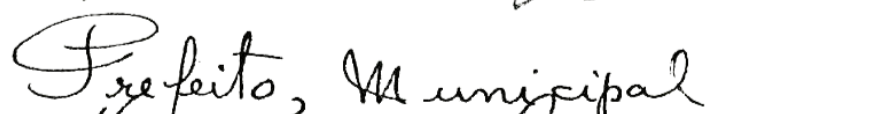
Artigo 2.º - A donatária fica obrigada

a iniciar a construção dentro do prazo de um ano e deverá estar finalizada no máximo em 30 (trinta) meses a contar da data da doação.

Artigo 3.º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nele se contenha, reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955


Prefeito Municipal
Nilo Soares Salena

Secretário da Prefeitura